



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 61/2023.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA
ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Deverá a administração pública municipal, disponibilizar e implementar de forma obrigatória para seus servidores, colaboradores, terceirizados ou qualquer outra forma de agente ou profissional da área da saúde pública que tenham contato direto com pacientes, usuários ou familiares, treinamentos, informações, cursos, palestras e painéis de complementação a formação profissional dos citados profissionais, destinados a enfatizar a necessidade da humanização no atendimento e acolhimento de forma empática e profissional.

Art. 2º A presente Lei objetiva que o atendimento humanizado, com foco nas reais necessidades do paciente, venha a contribuir de forma determinante no processo de cura e de ágil recuperação do paciente, beneficiando todo o tratamento.

Art. 3º Deverá ser considerado no treinamento da humanização a situação de vulnerabilidade do paciente e seu familiar, experimentando situação delicada de risco à saúde e fatores de ordem psicológica.

Art. 4º Deverá ser enfatizada a confiança na equipe de atendimento para se obter respostas melhores aos recursos clínicos.

Art. 5º Os conhecimentos e treinamentos a serem transmitidos aos servidores ou agentes que mantêm contato com pacientes e familiares deverão ser obtidos mediante uso de profissionais do quadro de servidores do Município ou mediante convênio com Instituições de ensino da área de psicologia, de forma a não gerar ônus aos cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

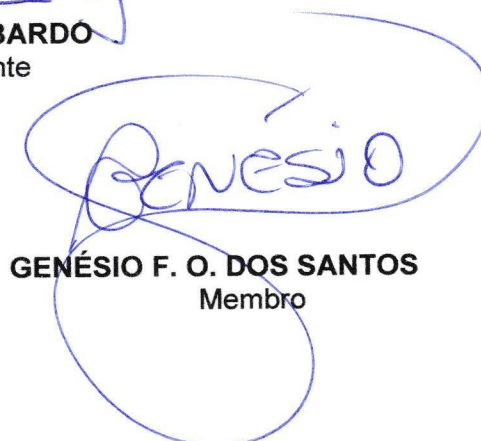
Art. 6º A Administração Pública Municipal deverá implementar o treinamento previsto nesta Lei no prazo máximo de 90 dias contados do início de vigência desta Lei

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 09 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


MÁRCIO BERALDO
Relator


GENÉSIO F. O. DOS SANTOS
Membro